

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 084/2006

Certifico e dou fé que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz AFRÂNIO NEVES DE MELO, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando o Proc TRT NU 0785.2006.000.13.00-3, RESOLVEU, por unanimidade de votos, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto em face do despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente, que indeferiu o pleito de devolução de valor e suspensão da cobrança referente a NOT/SGP 27/2005 e o pedido relativo à limitação do percentual a ser descontado.

Obs.: Deferida juntada de voto a Exma. Sra. Juíza Vice-Presidente. Suspeição do Juiz Vicente Vanderlei Nogueira de Brito.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2006.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO